

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2018

Considerando as alterações efetivadas no Edital e a edição de Nota de Esclarecimento, ficam alteradas as datas e os horários para recebimento das propostas e para a sessão de julgamento.

Objeto: Aquisição PARCELADA de **COMBUSTÍVEIS, tipo óleo diesel, gasolina e álcool**, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019.

Horário, Data Recebimento das Propostas: até 10:00 h do dia 28/12/2018; Sessão: às 12:00 h do dia 28/12/2018 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Documentos disponíveis: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 13 de Dezembro de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018-LIC

OBJETO: Aquisição PARCELADA de COMBUSTÍVEIS, tipo óleo diesel, gasolina e álcool, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

Considerando o recebimento de dúvidas/questionamentos recepcionados presencialmente por interessados na sede do setor de licitações desta Prefeitura, torna-se necessária confeccionar a presente nota visando DETALHAR os termos do instrumento convocatório com o intuito de serem evitados graves equívocos.

Conforme previsto no instrumento convocatório, notadamente no anexo - termo de referência, item 3.1, será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR VALOR TOTAL para cada item; devendo ser aplicada a fórmula de maior desconto percentual sobre o preço médio do combustível na tabela semanal - Resumo I do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br) para o levantamento de preços praticados nas cidades no Raio de 250 km de distância do centro de Macaúbas - BA, no momento da contratação e, semanalmente, quando deverá ser feita atualização de valores, nos termos do item 3.2 do citado termo de referência.

Portanto, em que pese o critério de julgamento seja o menor valor total, os licitantes devem se atentar que O VALOR UNITÁRIO SERÁ AJUSTADO no momento da contratação e durante a execução com a aplicação da fórmula do maior desconto sobre a tabela da ANP, nos termos da tabela do item 3 do termo de referência.

Desta forma, considerando as diversas oscilações nos preços dos combustíveis, caso o contrato de fornecimento do combustível gasolina fosse firmado nesta data (12/12/2018) e o licitante vencedor tivesse ofertado o valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil), o procedimento de contratação seguiria os seguintes trâmites:

1. Valor Total do Licitante Vencedor - Gasolina = R\$ 950.000,00
2. Valor Unitário - Gasolina = R\$ 4,75 (R\$ 950.000,00 ÷ 200.000 litros)
3. Valor Tabela ANP quando da formação do Termo de Referência - Gasolina - R\$ 4,934
4. Percentual de desconto por litro - Gasolina = 3,729% (R\$ 4,75 x 100 ÷ R\$ 4,934 - 100%)
5. Valor Atual ANP (Raio 250 km de Macaúbas) - período de 02/12 a 08/12/2018 - Gasolina - R\$ 4,872
6. Valor Unitário - Gasolina - Contrato - R\$ 4,690 (R\$ 4,872 - 3,729%)
7. Valor Total - Gasolina - Contrato - R\$ 938.000,00 (R\$ 4,690 x 2.000 litros)

O mesmo procedimento será adotado durante a execução do contrato, semanalmente, para a atualização de valores e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando as constantes oscilação de preço dos combustíveis, sendo aplicado o percentual de desconto conferido pelo licitante/contratada sobre o preço médio da tabela da ANP (Raio 250 km de Macaúbas).

Macaúbas, 12 de Dezembro de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª Alteração - 13/12/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018-LIC

OBJETO: Aquisição PARCELADA de COMBUSTÍVEIS, tipo óleo diesel, gasolina e álcool, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019.

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª Alteração - 13/12/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2018

Considerando o recebimento de orientações/recomendações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, torna-se necessário proceder ajustes neste instrumento convocatório para alterar somente as partes destacadas abaixo:

Data limite para o recebimento das propostas: 28/12/2018, às 10:00 horas.

Data da sessão: 28/12/2018, às 12:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil - Horários de Brasília/DF.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, nos termos da Resolução ANP nº 41/2013, para o exercício de atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, respeitando o prazo de validade emitido no respectivo documento.

8.5.2. Certificado de Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA, respeitado o prazo de validade emitido no documento, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de Março de 2013, e da Lei Federal nº. 6.938/1981, Anexo VIII, código 18 - "comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos químicos" - Pp/gu - Alto;

8.5.3. DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante legal da empresa licitante de que possui ou possuirá posto de combustíveis revendedor numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia;

8.5.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.5. Apresentar de LICENÇA DE OPERAÇÃO ou documento equivalente expedido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, dentro do prazo de validade, contemplando a atividade de revenda varejista de combustíveis.

8.5.6. AUTO DE VISTORIA emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, devidamente válido, acompanhado dos PLANOS DE SEGURANÇA E DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO elaborado por profissional técnico habilitado, conforme exigência previstas na Lei Estadual da Bahia nº 12.929/2013, no Decreto Estadual da Bahia nº 16302/2015 e na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia nº 16/2018.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO.

8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Deverão ser encaminhadas, também, as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, **NO PRAZO MÁXIMO de 04 (quatro) horas**, no mesmo dia da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPOE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **PRAZO MÁXIMO de 04 (quatro) horas**, no mesmo dia da realização da sessão.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Os demais dispositivos não citados e destacados neste documento permanecem vigentes e inalterados.

Macaúbas, 13 de Dezembro de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente

Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira